



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

Processo Licitatório

Nº: 001/2017- PMC.

Modalidade: **CONVITE.**

Tipo: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo das secretarias municipais vinculadas a esfera administrativa do Município de Colares.

Data da abertura: 03/03/2017, às 08h00min.

Oraem: **Processo Administrativo nº 2017022001/2017-PMC.**

01. **PREÂMBULO**

01.01. **O MUNICÍPIO DE COLARES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90 comunica que no dia 13/03/2017, às 09h00min, realizará licitação, modalidade Convite, Tipo Menor Preço Unitário por Item, destinada a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo das secretarias municipais vinculadas a esfera administrativa do Município de Colares, nas descrições, quantidades, forma e condições estipuladas neste edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislação aplicável ao presente evento.

02. **DO OBJETO**

02.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo das secretarias municipais vinculadas a esfera administrativa do Município de Colares.

02.02. As especificações e os quantitativos estão indicados no Termo de Referência deste edital.

02.03. O fornecimento do objeto deste certame é de pronta entrega, cuja aquisição ocorrerá em até trinta dias, contados da data da apresentação da respectiva proposta de preços, conforme preceitua o § 4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

03. **DO REQUISITANTE E DAS JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO**

03.01. O objeto desta licitação está sendo solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde unidade orçamentária vinculadas a Prefeitura Municipal de Colares.

03.02. Os produtos em licitação destinam-se ao consumo nas secretarias que compõem a esfera administrativa do Município de Colares.

04. **DO VALOR ORÇADO PARA A AQUISIÇÃO**

04.01. O valor orçado para a presente aquisição correspondente a R\$ 79.564,77 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), cuja individualização do valor por item está descrita no Termo de Referência deste edital.

04.02. O valor orçado constante do Termo de Referência é o valor máximo que o Município está disposto a pagar pela eventual aquisição de cada produto, por



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

consequente qualquer valor proposto que ultrapassar o valor orçado não será aceito pelo Município.

05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

05.01. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no presente edital.

06. **DA ABERTURA PARA RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS**

06.01. A sessão pública destinada a receber, analisar e decidir sobre os documentos de habilitação e as propostas de preços relativos ao presente certame realizar-se na data, horário e local a seguir descritos:

- a) Data: 03/03/2017.
- b) Horário: 08h00min.
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, situada à Trav. 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, CEP 68785-000, cidade de Colares, Estado do Pará.

06.02. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

07. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

07.01. Os recursos orçamentários garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

- 1) Órgão 07: Secretaria Municipal de Administração
 - Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Administração.
 - Funcional Programática: 04.122.0002.2.010 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
- 2) Órgão 11: Secretária Municipal de Educação.
 - Unidade Orçamentária 1101 – Fundo Municipal de Educação.
 - Funcional Programática: 12.122.0007.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME.
- 3) Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde.
 - Unidade Orçamentária 1001 – Fundo Municipal de Saúde.
 - Funcional Programática: 10.122.0008.2.036 – Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
- 4) Órgão 09: Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 - Funcional Programática – 08.122.0009.2.020 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

08.01. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição dos produtos em licitação são aqueles vinculados às respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações livres.

09. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

09.01. Poderão participar deste Convite todos os convidados e aqueles que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, desde que estejam cadastrados na correspondente compatibilidade licitatória, conforme determina § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

09.02. Não poderá participar da presente licitação a empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e da qual haja sócio ou administrador que seja servidor público municipal de Colares.

10. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.01. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.02. Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste edital desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

10.03. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, firmadas por quem detenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

10.04. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação analisar e julgar os atos de impugnação e se manifestar sobre os mesmos, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do ato que originou a resposta.

10.05. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

10.06. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. **DO PREÇO DOS PRODUTOS E DE SEU REAJUSTE**

11.01. Os preços deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irremovíveis.

11.02. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.03. Caso ocorra a variação nos preços, o (a) contratado (a) deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.04. Em caso de redução nos preços, o (a) contratado (a) fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos produtos.

12. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.01. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo dez dias contados da data da respectiva requisição.



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITA O
EDITAL

12.02. O local para a entrega dos produtos   a cidade de Colares, no Estado do Par , ao pre o CIF, ou seja, sem acr scimo financeiro algum sobre o valor contratado.

13. **DA CONTRATA O E DA VIG NCIA CONTRATUAL**

- 13.01. A contrata o formalizar-se-  mediante assinatura de contrato, conforme minuta em anexo a este edital.
- 13.02. Ap s homologa o deste certame, o proponente vencedor ser  convocado, por escrito, para, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 13.03. Sem preju zo da aplica o das san es cab veis,   facultado   PREFEITURA, quando o convocado n  assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condi es estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, ou revogar a licita o.
- 13.04. A vig ncia do contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar  em 31/08/2017.

14. **DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 14.01. O pagamento pelo fornecimento do objeto em licita o est  condicionado com o efetivo recebimento dos produtos, cujo ato dever  ser declarado atrav s do atesto de recebimento subscrito por funcion rio do Munic pio.
- 14.02. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s a entrega da nota fiscal, acompanhada do respectivo recibo.
- 14.03. Em casos de devolu o de nota fiscal para se produzir as corre es julgadas necess rias, o prazo para pagamento do documento devolvido passar  a contar ap s a sua reapresenta o com as corre es devidamente produzidas.
- 14.04. Os valores pertinentes a eventuais san es pecuni rias aplicadas   CONTRATADA ser o descontados dos pagamentos devidos   mesma.

15. **DAS CONDICIONALIDADES PARA O PAGAMENTO**

- 15.01. Qualquer pagamento decorrente da execu o do objeto em licita o fica condicionado, al m da apresenta o da nota fiscal (acompanhada do recibo correspondente), com a regularidade fiscal com o FGTS, tributos federais e tributos estaduais e com a justi a do trabalho.

16. **DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

- 16.01. Os documentos de habilita o e as propostas de pre os dever o ser apresentados e entregues acondicionados em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricados em seus fechos, no local, data e hor rio marcados para a data de sess o de abertura do presente processo com os seguintes dizeres:
- a) **ENVELOPE N  01**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
DOCUMENTOS DE HABILITA O
CONVITE N  001/2017-PMC
NOME DO PROPONENTE
- b) **ENVELOPE N  02**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2017-PMC
NOME DO PROPONENTE

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.01. Para a habilitação documental, o proponente, na forma do § 1º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Contrato Social ou documento equivalente, na forma da lei, acompanhado das respectivas alterações, se houver, e da cópia do documento de identidade do sócio ou dos sócios.
 - Comprovante de Inscrição no CNPJ.
 - Comprovante de Inscrição Estadual.
 - Comprovante de Regularidade com o FGTS.
 - Comprovante de Regularidade com Tributos Federais.
 - Comprovante de Regularidade com Tributos Estaduais.
 - Comprovante de Regularidade com Tributos Municipais.
 - Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 17.02. A documentação resumida acima exigida decorre do tipo de aquisição e fornecimento dos produtos em licitação, os quais devem ocorrer no prazo de até trinta dias, contados da data da apresentação da respectiva proposta de preços, conforme preceitua o § 4º do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.03. À micro empresa e à empresa de pequeno porte, se houver alguma restrição na documental fiscal, será concedido o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.04. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas ou, ainda, em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.01. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou editada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sendo numerada sequencialmente, datada e rubricada e assinada por seu representante legal.
- 18.02. A proposta de preço, devidamente assinada por quem de direito, deverá estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho e conter, obrigatoriamente:
- O nome do licitante, o CNPJ, o endereço e o CEP.
 - O preço unitário para item de produto.
 - Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da mesma.
- 18.03. Os preços oferecidos pelos licitantes devem estar compatíveis com os praticados no mercado e vinculados diretamente ao objeto em licitação.
- 18.04. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e nem aqueles considerados inexequíveis ou de valor excessivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

19. **DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

- 19.01. Havendo a presença de interessados em participar presencialmente deste certame, os mesmos entregarão os respectivos envelopes aos membros da Comissão.
- 19.02. Entregues os envelopes, far-se-á a identificação das empresas presentes e também daquelas que, mesmo ausentes, encaminharam os respectivos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.
- 19.03. Depois de verificada a inviolabilidade dos envelopes, estes serão abertos e os documentos neles contidos analisados, a fim de se verificar a conformidade com o edital.
- 19.04. Verificada a conformidade documental, o licitante será julgado habilitado ou não habilitado a participar do certame.

20. **DAS PROPOSTAS E DE SEU JULGAMENTO**

- 20.01. Das empresas habilitadas documentalmente serão analisadas as propostas de preços.
- 20.02. Verificada a inviolabilidade dos envelopes, os mesmos serão abertos e as propostas de preços neles contidos serão analisadas pelos membros da Comissão.
- 20.03. As propostas serão consideradas em julgamento desde a sua abertura até a publicação da adjudicação.
- 20.04. Após a abertura das propostas nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitada pela Comissão de Licitação.
- 20.05. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
 - E se houver divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- 20.06. A classificação das propostas será por ordem crescente de valor e orientando-se pelo critério básico de menor valor por item.
- 20.07. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem as exigências do presente Edital.
 - Estiverem com preços superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 44, parágrafo 3º da Lei de Licitações).
 - Apresentarem opções alternativas, pois é condição obrigatória o proponente limitar-se às especificações do Edital.
- 20.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 20.09. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério para o desempate deverá obedecer aos critérios legais, na seguinte ordem:
- O disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - O disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL

- 20.10. Depois de observados os critérios descritos nas letras "a" e "b" da cláusula anterior, o desempate far-se-á mediante sorteio, realizado em ato público e na presença de todos os licitantes vinculados ao certame.
- 20.11. Obedecidos todos os atos de julgamento de propostas e, eventualmente, os critérios de desempate, será declarado vencedor o licitante que tiver ofertado o menor valor global.
- 20.12. Será obrigatória a justificação escrita da Comissão de Licitação, em parecer devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço por item.
- 20.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

21. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 21.01. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registros de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado. *ad referendum* do senhor prefeito, o objeto desta licitação.
- 21.02. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada depois de decididos todos os recursos.
- 21.03. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

22. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 22.01. Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.
- 22.02. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a lavratura da respectiva adjudicação.
- 22.03. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.04. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor (es).

23. **DAS PENALIDADES**

- 23.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - Ter seu registro cadastral municipal cancelado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

- 23.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 23.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- Advertência, por escrito.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 23.05. Se o Município incorrer em qualquer descumprimento das cláusulas deste edital a si serão imputadas as penalidades previstas na Lei de Licitações, dentre elas os encargos financeiros por atraso no pagamento devido.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.01. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 24.02. Ao critério da PREFEITURA, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.03. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA, poderá independente de qualquer aviso ou notificação rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.04. O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.05. Assegura-se à PREFEITURA, o direito de:
- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, na forma da lei.
 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

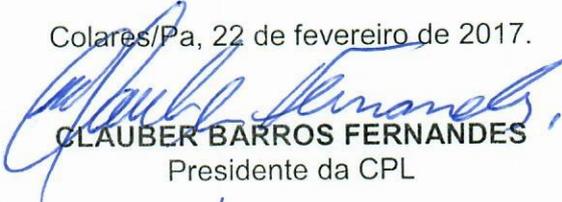


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

EDITAL

- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo estabelecido em lei, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 24.06. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 24.07. É facultado ao Presidente da CPL ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 24.08. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.
- 24.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da CPL ou pela Autoridade Superior.
25. **DOS ANEXOS**
- 25.01. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Minuta do Contrato
26. **DO FORO**
- 26.01. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Colares, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Colares/PA, 22 de fevereiro de 2017.


CLÁUDIO BARROS FERNANDES
Presidente da CPL


Visto:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO I: Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALORES DE REFERENCIA	
				V. MEDIO UNIT. DE REFERENCIA	V. TOTAL PARA REFERENCIA
1	AÇÚCAR TRITURADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG	KG	1800	R\$ 3,02	R\$ 5.430,00
2	ALHO PICADO, POTE COM 200G	POTE	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
3	ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	KG	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ 0,5%. EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNID	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTO VEDADO, PESANDO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 10 PACOTES DE 400G.	CX	150	R\$ 33,28	R\$ 4.992,50



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITA O
EDITAL

ITEM	ESPECIFICA�O DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALORES DE REFERENCIA	
				V. MEDIO UNIT. DE REFERENCIA	V. TOTAL PARA REFERENCIA
6	CAF� EM P� HOMOG�NEO, TORRADO E MO�DO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALADO EM PACOTE, TIPO ALMOFADA, COM 250G.	PCTE	900	R\$ 4,93	R\$ 4.434,00
7	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVER� CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	90	R\$ 11,77	R\$ 1.059,60
8	CALDO DE FRANGO, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVER� CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	90	R\$ 11,77	R\$ 1.059,60
9	COLORAU, EMBALAGEM COM 100G.	PCTE	600	R\$ 0,61	R\$ 368,00
10	FARINHA DE MACAXEIRA/ FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA. VALIDADE M�NIMA DE 6 MESES, COM DATA DE FABRICA�O N�O SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	1500	R\$ 4,77	R\$ 7.160,00
11	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PL�STICA VEDADA, COM 400G.	PCTE	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
12	FEIJO CARIOCA, TIPO I. NOVO, DE 1� QUALIDADE, CONSTITU�DO DE GR�OS INTEIROS E S�OS, SEM A PRESEN�A DE GR�OS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PL�STICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE M�NIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	900	R\$ 5,23	R\$ 4.707,00



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITA O
EDITAL

ITEM	ESPECIFICA�O DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALORES DE REFERENCIA	
				V. MEDIO UNIT. DE REFERENCIA	V. TOTAL PARA REFERENCIA
13	FEIJAO PRETO, TIPO I. NOVO, DE 1 ^a QUALIDADE, CONSTITU�DO DE GR�OS INTEIROS E S�OS, SEM A PRESEN�A DE GR�OS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PL�STICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE M�NIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1500	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00
14	LEITE EM P� INTEGRAL - INSTANT�NEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBST�NCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400	R\$ 22,63	R\$ 9.052,00
15	LEITE LIQUIDO UHT- SUAS CONDI�OES DEVER�O ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBST�NCIA NOCIVA. EMBALAGEM: TETRA-PACK, ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
16	MACARR�O ESPAGUETE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 500GRS. A EMBALAGEM DEVER� CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCED�NCIA, INFORMA�OES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCTE	1800	R\$ 2,26	R\$ 4.068,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALORES DE REFERENCIA	
				V. MEDIO UNIT. DE REFERENCIA	V. TOTAL PARA REFERENCIA
17	MARGARINA, COM SAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. ELABORADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTOS DE RANÇOS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	70	R\$ 6,64	R\$ 464,57
18	MOLHO SHOYO - MOLHO FERMENTADO NATURA DE SOJA E MILHO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNID	100	R\$ 4,93	R\$ 492,67
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS. EMBALAGEM: PET COM 900ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	GARRAFA	1800	R\$ 5,13	R\$ 9.234,00
20	PIMENTA COMINHO, EMBALAGEM COM 100G.	PCTE	600	R\$ 0,86	R\$ 514,00
21	SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO REFINADO, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 1KG.	KG	300	R\$ 1,31	R\$ 394,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALORES DE REFERENCIA	
				V. MEDIO UNIT. DE REFERENCIA	V. TOTAL PARA REFERENCIA
22	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - COM PIMENTA	KG	50	R\$ 8,80	R\$ 439,83
23	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM COM 500 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNID	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
Total R\$ 79.564,77 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)				R\$ 79.564,77	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ANEXO II: Minuta do Contrato

Contrato para fornecimento de mercadorias que fazem entre sai o MUNICÍPIO DE COLARES, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e _____, conforme especificações a seguir.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE COLARES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. 16 de Novembro, s/n, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pelo senhor **Francisco Pedro Aranha de Oliveira**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF Nº 252.311.972-20, carteira de identidade civil nº 8544145PCIVIL/PA, residente e domiciliado nesta cidade e xxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, legalmente estabelecida à xxxx xxxxx, nºxxx xxxx, no bairro xxxxxx, na cidade de Belém, estado do Pará, neste ato, representada por ----, portador do CPF _____ e RG _____, residente à _____, bairro _____, cidade de _____, estado do Pará.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato é a contratação da empresa acima qualificada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo das secretarias municipais vinculadas a esfera administrativa do Município de Colares, nas especificações, quantidades, preços unitários e condições de faturamento e entrega previsto neste instrumento.
- 1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos produtos a serem fornecidos e definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, como todos os seus anexos os seguintes documentos:
 - a) Processo Licitatório Convite nº 001/2017-PMC e seus anexos.
 - b) Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2. DOS PRODUTOS E DO VALOR CONTRATADO

- 2.1. Os produtos a serem adquiridos através deste instrumento são os discriminados na planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.
1	AÇÚCAR TRITURADO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG	KG
2	ALHO PICADO, POTE COM 200G	POTE
3	ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG	KG
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ 0,5%. EMBALAGEM DE 500 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNID
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO AGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, PESANDO 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA COM 10 PACOTES DE 400G.	CX
6	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALADO EM PACOTE, TIPO ALMOFADA, COM 250G.	PCTE
7	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX
8	CALDO DE FRANGO, CAIXA COM 24 TABLETS DE 19 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX
9	COLORAU, EMBALAGEM COM 100G.	PCTE
10	FARINHA DE MACAXEIRA/ FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG
11	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA, COM 400G.	PCTE
12	FEIJO CARIOCA, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG



ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITA O
EDITAL

ITEM	ESPECIFICA�O DO PRODUTO	UNID.
13	FEIJO PRETO, TIPO I. NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUDO DE GROS INTEIROS E SOS, SEM A PRESENA DE GROS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG
14	LEITE EM P INTEGRAL - INSTANTNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG
15	LEITE LIQUIDO UHT- SUAS CONDIOES DEVERO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: TETRA-PACK, ESTERELIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO
16	MACARRO ESPAGUETE. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM 500GRS. A EMBALAGEM DEVER CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCEDNCIA, INFORMAOES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCTE
17	MARGARINA, COM SAL. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MNIMO 6 MESES E DATA DE FABRICA�O NO SUPERIOR A 30 DIAS. ELABORADA A PARTIR DE MATRIAS PRIMAS SS E LIMPAS, ISENTOS DE RANOS E OUTRAS CARACTERSTICAS INDESEJVEIS. EMBALAGEM DEVER CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCEDNCIA, INFORMAOES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG
18	MOLHO SHOYO - MOLHO FERMENTADO NATURA DE SOJA E MILHO. EMBALAGEM PLSTICA DE 900ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNID
19	LEO DE SOJA REFINADO, ELABORADO A PARTIR DE MATRIAS PRIMAS SS E LIMPAS. EMBALAGEM: PET COM 900ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTNCIA NOCIVA. VALIDADE DE NO MNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICA�O NO SUPERIOR A 30 DIAS	GARRAFA
20	PIMENTA COMINHO, EMBALAGEM COM 100G.	PCTE
21	SAL REFINADO, COM ADIO DE IODO REFINADO, ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. A EMBALAGEM DEVER CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICA�O, PROCEDNCIA, INFORMAOES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MNIMA DE 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 1KG.	KG



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.
22	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG - COM PIMENTA	KG
23	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, EM EMBALAGEM COM 500 ml. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNID

- 2.2. O valor global dos produtos acima listados é igual a R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxx).
2.3. O valor ora contratado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, como também os lucros da CONTRATADA.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. O local para a entrega dos produtos é a cidade de Colares, no Estado do Pará, ao preço CIF, ou seja, sem acréscimo financeiro algum sobre o valor contratado, e em local a ser previamente indicado pelo CONTRATANTE.
3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo dez dias contados da data da respectiva requisição.

4. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos objeto deste instrumento destinam-se ao melhoramento das condições estruturais das salas de aulas das escolas municipais vinculadas ao CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrará em 31/08/2017.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1. As rubricas orçamentárias para suportar os custos com a presente aquisição são:
- 5) Órgão 07: Secretaria Municipal de Administração
 - Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Administração.
 - Funcional Programática: 04.122.0002.2.010 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
 - 6) Órgão 11: Secretária Municipal de Educação.
 - Unidade Orçamentária 1101 – Fundo Municipal de Educação.
 - Funcional Programática: 12.122.0007.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação – FME.
 - 7) Órgão 10: Secretaria Municipal de Saúde.
 - Unidade Orçamentária 1001 – Fundo Municipal de Saúde.
 - Funcional Programática: 10.122.0008.2.036 – Operacionalização das atividades do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

- 8) Órgão 09: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 - Funcional Programática – 08.122.0009.2.020 – Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento da aquisição dos produtos em licitação são aqueles vinculados às respectivas dotações orçamentárias e/ou provenientes de receitas de aplicações não vinculadas.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pela execução do objeto em licitação será efetuado de acordo com o fornecimento dos produtos, devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.2. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do correspondente recibo, na qual deverá constar atestado, firmado por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato, declarando que os produtos foram recebidos conforme contratados.
- 8.3. Qualquer pagamento a ser realizado na forma deste instrumento está condicionado com a regularidade fiscal e trabalhista do favorecido.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
- 8.5. Em casos de devolução de nota fiscal para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 8.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer produtos de boa qualidade e funcionalidade.
- 9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- 9.3. Na hipótese de acréscimo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.
- 9.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE e também a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus.
- 9.5. O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer judicial ou extrajudicial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no edital.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado no documento presente.

12.2. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo fixado em 36(trinta e seis) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. Antes da imposição das penalidades previstas neste instrumento será propiciada ampla defesa à CONTRATADA.

12.4. Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE, na forma deste instrumento, à CONTRATADA, ocorrido fora do prazo ajustado será acrescido de juros de mora equivalente 0,5% (meio por cento) ao mês.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente ao menciona no artigo anterior.

14. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. 5.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidam ou venha a incidir sobre o contrato.

14.2. Se a CONTRATADA deixar de executar ou o fazer em desacordo com as especificações pré-determinadas neste contrato, sofrerá as sanções constantes da lei n 8.666 de 21/06/93, em seu artigo 87.

14.3. A infringência do contrato ao disposto no subitem 5.2 assegura a classificação do segundo licitante colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/93 e de 08/06/94 com a redação dada pela Lei n 9.648/98.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colares, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento, com a renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
EDITAL

E, por assim estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo presenciaram.

Colares, de de 2017.

MUNICÍPIO DE COLARES – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
_____ Nome	_____ Nome
_____ CPF	_____ CPF